

FLS. Nº 3.474
 Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, CNPJ nº 06.314.439/0001-75, ORGÃO GERENCIADOR, representada pelo senhor Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito no CPF nº 088.961.273-00, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1. EMPRESA VENCEDORA (LOTES).

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura identificada no preâmbulo.

1º LUGAR: Empresa A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL inscrita no CNPJ sob nº 25.157.854/0001-07, com sede na Rua Luis Domingues, 622, Bairro: Mangueira, Cidade: Timon/MA, CEP: 65.630-53, neste ato representado pelo Senhor Luciano Araújo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 025.278.093-08, doravante designada DETENTORA.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE DUQUE BACELAR**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Empresa: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL CNPJ sob nº 25.157.854/0001-07						
REPRESENTANTE LEGAL: Luciano Araújo da Silva CPF nº 025.278.093-08						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
14	BOLA DE BORRACHA Nº 06	UND	2	R\$ 22,20	R\$ 44,40	
26	BOLA DE FUTSAL SELO FIFA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 11 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA,	UND	30	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00	
28	BOLA DE HANDEBOL H2L POSSUI SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UND	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00	
30	BOLA DE VINIL FUTEBOL DENTE DE LEITE 137 GR.	UND	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	
31	BOLA DE VINIL FUTEBOL DENTE DE LEITE 300 GR.	UND	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	

33	BOLSA EM NYLON PARA 15 BOLAS - 0,70X0,70	UND	15	R\$	115,00	R\$	1.725,00
42	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO 28-36 - SOLADO PVC, CABEDAL MICROPO- WER	UND	15	R\$	140,00	R\$	2.100,00
43	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO 37-44 - SOLADO PVC, CABEDAL MICROPO- WER	UND	100	R\$	119,00	R\$	11.900,00
44	CHUTEIRA SOCIETY TAMANHO 28-36 - SOLADO BORRACHA, CABEDAL MICROPOWER	UND	25	R\$	150,00	R\$	3.750,00
45	CHUTEIRA SOCIETY TAMANHO 37-44 - SOLADO BORRACHA, CABEDAL MICROPO- WER	UND	25	R\$	150,00	R\$	3.750,00
48	COLETE TAMANHO P, M E G - EM 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 69 CM X 58 CM. CORES DIVERSAS. PERSONALI- ZADAS COM O LOGOMARCA DA PREFEI- TURA	UND	200	R\$	20,00	R\$	4.000,00
50	CONE DE BORRACHA 50 CM	UND	15	R\$	74,00	R\$	1.110,00
53	ESCADA DE HABILIDADES 5MTS (10DEGRAUS)	UND	15	R\$	189,00	R\$	2.835,00
54	FAIXA DE CAPITÃO FEITA COM TE- CIDO ELASTICO E AJUSTE EM VELCRO.	UND	10	R\$	24,00	R\$	240,00
55	JOELHEIRA ELASTICA - TECNOLOGIA HIGH COMPRESS	UND	15	R\$	40,00	R\$	600,00
56	JOGO DE DAMA 30 X 30 EM MDF	UND	100	R\$	29,00	R\$	2.900,00
57	JOGO DE DOMINÓ - CX C/ 28 PEÇAS EM MDF	UND	100	R\$	30,00	R\$	3.000,00
60	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO INFANTIL TAM P, M E G - SUPERFICIE GRAMA NA- TURAL, GRAMA SINTETICA, CAMPO DURO, PALMA X-GRIP, DORSO DURA- BILITY, CORTE FLAT, PUNHO QUICK FIT, TECNOLOGIAS FLOT, ANATOMIC SYS, THUMB WRAP	UND	30	R\$	64,00	R\$	1.920,00
61	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO JUVENIL TAM 5, 6 E 7 - SUPERFICIE GRAMA NATU- RAL, GRAMA SINTETICA, CAMPO DURO, PALMA X-GRIP, DORSO DURABILITY, CORTE FLAT, PUNHO QUICK FIT, TEC- NOLOGIAS FLOT, ANATOMIC SYS, THUMB WRAP	UND	30	R\$	96,00	R\$	2.880,00
62	MEDALHA 35CM BRONZE	UND	250	R\$	11,00	R\$	2.750,00
63	MEDALHA 35CM OURO	UND	250	R\$	11,00	R\$	2.750,00
64	MEDALHA 35CM PRATA	UND	250	R\$	11,00	R\$	2.750,00
65	MEDALHA 50CM BRONZE	UND	250	R\$	12,00	R\$	3.000,00
82	PRANCHETA MAGNETICA BASQUETE - ESPESSURA: 2CM, LARGURA: 23CM, COMPRIMENTO 36CM, PESO: 0,6KG	UND	10	R\$	139,00	R\$	1.390,00
86	PRANCHETA MAGNETICA SOCIETY - ESPES- SURA: 2CM, LARGURA: 23CM, COMPRIMENTO 36CM, PESO: 0,6KG	UND	15	R\$	149,00	R\$	2.235,00
97	REDE NYLON TENIS DE MESA OFI- CIAL (0,16X1,80MT)	UND	30	R\$	9,00	R\$	270,00
98	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 2,5MM	UND	125	R\$	10,00	R\$	1.250,00
103	SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VOLEI	UND	15	R\$	28,00	R\$	420,00
						R\$	77.419,40

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

FLS. Nº 2.116
Rubrica _____

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo

cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9 ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
 - b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;
4. Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3. Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
4. Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, no caso de haver necessidade;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6. Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
7. Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração quaisquer avarias que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, *ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;*

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar, 31 de outubro de 2024.



Robert Ottoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração

A L PRODUTOS E
SERVICOS EM GERAL
LTDA:25157854000107

Assinado de forma digital por A L
PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
LTDA:25157854000107
Dados: 2024.10.31 15:42:53 -03'00'

A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL
CNPJ: 25.157.854/0001-07

FLS. Nº 1.421
Rubrica _____



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. Resultante da Pregão Eletrônica Nº 003/2024/SRP. OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais esportivo, destinados às Secretarias de Duque Bacelar. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL inscrita no CNPJ sob nº 25.157.854/0001-07. BASE LEGAL: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador e a representante da empresa Sr. Luciano Araújo da Silva, CPF: 025.278.093-08.

Empresa: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL CNPJ sob nº 25.157.854/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL: Luciano Araújo da Silva CPF nº 025.278.093-08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BOLA DE BORRACHA Nº 06	UND	2	PENALTY	R\$ 22,20	R\$ 44,40
26	BOLA DE FUTSAL SELO FIFA, CONFECIONADA EM LAMINA DO EXTREMO DE PU	UND	30	UHLSPORT	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00

		11	GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA,			
28	BOLA DE HANDEBOL H2L POSSUI SELO DE APROVAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UND	30	SPORT COM	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
30	BOLA DE VINIL FUTEBOL DE LEITE 137 GR.	UND	80	LIDER	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
31	BOLA DE VINIL FUTEBOL DE LEITE 300 GR.	UND	50	LIDER	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
33	EM	UND	15	MASTRE R REDE	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00

FLS. Nº 1.461
Rubrica



42	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO 28 -36 - SOLAD O PVC, CABEDAL MICROPOW ER	UND	15	GF7	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
43	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO 37 -44 - SOLAD O PVC, CABEDAL MICROPOW ER	UND	100	GF7	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
44	CHUTEIRA SOCIETY TAMANHO 28 -36 - SOLAD O BORRACHA, CABEDAL MICROPOW ER	UND	25	GF7	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
45	CHUTEIRA	UND	25	GF7	R\$	R\$

	RA SOLADO	SOCIETY TAMANHO 150,00	BORRACHA, CABEDAL MICROPOW ER	3.750,00	-	
48	COLETE TAMANHO P, M E G - EM 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 69 CM X 58 CM. CORES DIVERSAS. PERSONALIZADAS COM O LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	200	KANGASPORT	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
50	CONE DE BORRACHA 50 CM	UND	15	KAGIVA	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
53	ESCADARIA DE HABILITACAO	UND	15	FORTWAZZ	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00

FLS. Nº 1.462
Rubrica





54	F AIX A DE	UND	10	PENALTY (PUNTOGRAUS)	R\$ 24,00	R\$ 240,00
	CAPITÃO F EIT A CO M TECIDO ELASTICO E AJUSTE EM VELCRO.					
55	JOELHEIRA ELASTICA - TECNOLOGIA	UND	15	JM	R\$ 40,00	R\$ 600,00
	HIGH COMPRESSION					
56	JOGO DE DAMA 30 X 30 EM MDF	UND	100	CARLU BRINQUEDOS	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
57	JOGO DE DOMINÓ - CX C/ 28 PEÇAS EM MDF	UND	100	PAI & FILHOS	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
60	LUVA DE GOLEIRO DE INFANTIL TAMP, M	UND	30	TRIATLETAS ESPORTES	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00

	E G - SUPERFICIE GRAMA GRAMA SINTETICA, CAMPO DURO, PALMA X-GRIP, DORSO DURABILITY, CORTE FLAT, PUNHO QUICKFIT, TECNOLOGIAS FLOT, ANATOMIC SYS, THUMB WRAP					
61	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO JUVENIL TAMP, M 5, 6 E 7 - SUPERFICIE	UND	30	CRESPEAR	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
	NATURAL, SINTETICA, PALMA					
	DORSO DURABILITY, CORTE FLAT,					

FLS. Nº 1.063
Rubrica _____





62	MEDALHA 35CM BRONZE	UND	250	CRESPAR TECNOLOGIAS QUICKFIT, FLOT, ANATOMIC SYS, THUMB WRAP	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
63	MEDALHA 35CM OURO	UND	250	CRESPAR	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
64	MEDALHA 35CM PRATA	UND	250	CRESPAR	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
65	MEDALHA 50CM BRONZE	UND	250	CRESPAR	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
82	PRANCHETA MAGNETICA BAS - ESPESURA: 2CM, LARGURA: 23CM, COMPR 36CM, PESO: 0,6KG	UND	10	PENTAGOL	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
86	PRANCHETA MAGNETICA	UND	15	PENTAGOL	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00

				SOCIETY	- ESPESSURA: 2CM,	
	LARGURA:				23CM, COMPRIMENTO 0,6KG	36CM, PESO:
97	REDE NYLON TENIS DE MESA OFICIAL (0,16X1, 80MT)	UND	30	OURO ESPOR TES	R\$ 9,00	R\$ 270,00
98	REDE PROTEÇÃO 1 5X 15 FIO 2,5MM	UND	125	OURO ESPOR TES	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
103	SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VOLEI	UND	15	SPITTER	R\$ 28,00	R\$ 420,00
						R\$ 77.419,4 0

FLS. Nº 1.2164
Rubrica

Duque Bacelar/MA, 31 de outubro de 2024. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração.

Identificador: 306-49e2c1d1567d0e023c9a81400ba2f6abccfefe9d

